



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 3.046 / ANO XIII / 08 PÁGINAS

PONTA GROSSA, SÁBADO, DOMINGO E SEGUNDA-FEIRA, 06, 07 E 08 DE MARÇO DE 2021

Jornalista responsável
ADILSON DUSI STRACK

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- DECRETOS	1
- LICITAÇÕES	3
- RECURSOS HUMANOS	4
- DIVERSOS	5

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FASPG	5
- AMTT	6

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL	7
--------------------------	---

DECRETOS

DECRETO N 18.719, de 06/03/2021

Prorroga as medidas restritivas do Decreto 18.617/2021 até as 5 horas do dia 10 de março de 2021 e estabelece normas especiais para funcionamento do comércio para enfrentamento da pandemia de COVID-19.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no protocolo SEI 12722/2021,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo vírus SARS-CoV-2;

Considerando que o Município de Ponta Grossa se encontra em Situação de Emergência em Saúde, reconhecida pelo do Decreto n. 17.100/2020;

Considerando o previsto no Decreto Estadual n. 7.020, de 05 de março de 2021;

Considerando a necessidade imperiosa de garantir o isolamento social, como forma indispensável para evitar a proliferação do vírus causador da COVID-19,

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;

Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

DECRETA

Art. 1º Prorroga até as 5 horas do dia 10 de março de 2021 a vigência do Decreto n. 18.617/2021.

Art. 2º Institui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§ 1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 10 de março de 2021 até as 5 horas do dia 17 de março de 2021.

§ 2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º deste Decreto.

Art. 3º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da zero hora do dia

10 de março de 2021 até as 5 horas do dia 17 de março de 2021.

Art. 4º. Determina, durante o final de semana compreendido pelos dias 13 a 14 de março de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território do Município, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19.

Art. 5º. Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais:

- I. captação, tratamento e distribuição de água;
- II. todo e qualquer serviço de assistência à saúde prestado por médicos, dentistas, psicólogos e demais profissionais da saúde, cujas profissões sejam regulamentadas e atuem em estabelecimentos de saúde (Resolução SESA 223/2021);
- III. assistência veterinária, excluído banho e tosa;
- IV. produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odontológico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
- V. produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias, vedado o consumo nesses estabelecimentos, permitida a entrega ou retirada;
- VI. agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
- VII. funerários;
- VIII. transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
- IX. fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
- X. transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;
- XI. captação e tratamento de esgoto e lixo;
- XII. telecomunicações;
- XIII. guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
- XIV. processamento de dados ligados a serviços essenciais;
- XV. imprensa;
- XVI. segurança privada;
- XVII. transporte e entrega de cargas em geral;
- XVIII. serviço postal e o correio aéreo nacional;
- XIX. controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
- XX. serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;
- XXI. atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;
- XXII. atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- XXIII. outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
- XXIV. setores industrial, da construção civil e de hotelaria, em geral;
- XXV. geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
- XXVI. iluminação pública;
- XXVII. produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
- XXVIII. vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
- XXIX. prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

- XXX.** inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
- XXXI.** vigilância agropecuária;
- XXXII.** produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
- XXXIII.** serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;
- XXXIV.** fiscalização do trabalho;
- XXXV.** atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;
- XXXVI.** atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, Resolução SESA n. 221/2021;
- XXXVII.** produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
- XXXVIII.** serviços de lavanderia hospitalar e industrial;
- XXXIX.** serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.

Parágrafo único - São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

Art. 6º. Suspende, a partir das 5 horas do dia 10 de março de 2021 até as 05 horas do dia 17 de março de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

- I. estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;
- II. estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;
- III. estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;
- IV. casas noturnas e atividades correlatas;
- V. reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos e privados, ressalvado o previsto no artigo 14.
- VI. as atividades esportivas coletivas amadoras como futebol, futsal, vôlei, basquete, handebol, futevôlei, vôlei de areia e similares;
- VII. o uso das piscinas dos clubes, condomínios e associações para o lazer, restando permitido o uso em academias e/ou escolas de natação, desde que no máximo de 1 pessoa por raia.

Art. 7º. Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 10 de março de 2021 até o dia 17 de março de 2021, com restrição de horários, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:

- I. atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais: das 10 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 50% de ocupação;
- II. academias de musculação, crossfit e ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 6 horas às 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 30% de ocupação;
- III. shopping centers: das 11 horas às 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 50% de ocupação;
- IV. restaurantes, bares e lanchonetes:
 - a) das 10 horas às 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;
 - b) durante os finais de semana ficada vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega.
- V. salões de beleza e barbearias: das 7 horas as 19 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 30% de ocupação, mediante agendamento prévio;
- VI. demais atividades e serviços essenciais, como supermercados, farmácias e clínicas médicas: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana.

Art. 8º. Quanto ao acesso aos Supermercados ficam proibidos a entrada de mais de um membro por família para realizar suas compras, bem como a entrada de crianças menores de 14 anos de idade.

Art. 9º. Fica autorizada, a partir de 10 de março de 2021, para as entidades privadas e, a partir de 15 de março de 2021, para o Município, a retomada das aulas presenciais em escolas e centro de educação infantil, mediante cumprimento do contido nas Resoluções n. 98/2021, 134/2021 e 240/2021, todas da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 10. Fica restabelecido, a partir do dia 10 de março de 2021, o serviço de Estacionamento Regulamentado.

Art. 11. Deverá ser considerada no âmbito dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, inclusive na iniciativa privada, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia da COVID-19, a adequação do expediente dos trabalhadores aos horários de restrição provisória de circulação definidos neste Decreto, e

a priorização da substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 12. Suspende, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, os prazos recursais, de defesa dos interessados nos processos administrativos e o acesso aos autos dos processos físicos.

Parágrafo único. Excepcionalizam-se das suspensões previstas no caput deste artigo os casos em que verificada hipótese de prescrição ou decadência.

Art. 13. O descumprimento das medidas determinadas nos artigos precedentes importa em notificação preliminar dos infratores para que se adequem à normas no prazo de 24 horas e, em caso de descumprimento, imposição de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em caso de reincidência, a multa será dobrada e cumulada com a interdição do estabelecimento por 72 horas.

Art. 14. Ficam proibidas a realização de festas, eventos, confraternizações, churrascos e afins, excetuando-se os eventos para o mesmo núcleo familiar, com no máximo 10 pessoas.

Parágrafo único. O infrator incorre em multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) aplicada em face do proprietário do imóvel ou responsável pelo evento, além de interdição do local.

Art. 15. Para dar cumprimento ao disposto neste decreto os órgãos de segurança organizarão uma força tarefa composta Guarda Municipal, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal da Fazenda e Secretaria Municipal de Esportes a qual tem competência para impor as medidas restritivas e as penalidades previstas neste decreto.

Art. 16. Aquele que, de qualquer maneira, impedir o cumprimento da fiscalização responderá, nos termos do art. 63, XXXVII da Lei Estadual 13.331/2001, com pena de advertência e/ou multa nos termos da legislação sanitária vigente, podendo ser conduzido à autoridade policial para lavratura de termo circunstanciado em razão de infração de medida sanitária preventiva, conforme art. 268 do Código Penal.

Art. 17. No âmbito da Administração Municipal, DETERMINO, a partir da zero hora do dia 08 de março de 2021, a adoção das seguintes medidas:

- I. Dispensar, a critério dos Secretários Municipais, Presidentes e Diretores de órgãos da Administração indireta, os empregados públicos municipais do comparecimento aos respectivos locais de trabalho, devendo estes, observadas as especificidades de suas atividades, permanecerem em regime de teletrabalho ("home office");
- II. Dispensar os estagiários do comparecimento ao local de estágio sem prejuízo ao pagamento da bolsa, ressalvados os casos de convocação para as atividades, a critérios dos Secretários Municipais e Presidentes das Entidades;

Art. 18. Ficam revalidados todos os Decretos de prevenção e combate à COVID-19 não expressamente revogados e que não sejam incompatíveis com as prescrições deste Decreto.

Art. 19. Fica revogado o Decreto n. 18.617/2021 a partir do dia 10 de março de 2021.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 06 de março de 2021.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 18.621, de 26/02/2021

Revoga o Decreto nº 18.496/2021, conforme específica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 20, § 3º da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido no protocolo SEI nº 16.502/2021,

RESOLVE

Revogar o Decreto nº 18.496, datado de 15 de fevereiro de 2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 26 de fevereiro de 2021.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 18.655, de 1º/03/2021

Revoga o Decreto nº 18.344/2021, conforme específica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos incisos VIII e IX do art. 71 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no protocolo SEI nº. 09220/2021,

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado, o Decreto nº 18.344, datado de 21 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 1º de março de 2021.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 18.702, de 04/03/2021

Abre um crédito adicional especial no valor de R\$ 201.043,51.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a autorização legislativa contida na Lei 13.825, de 24/09/2020, e consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal, e de acordo com o protocolo SEI 13192/2021,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, no corrente exercício, um crédito adicional especial no valor de R\$ 201.043,51 (duzentos e um mil, quarenta e três reais e cinquenta e um centavos), assim discriminado:

2600 – Secretaria Municipal de Políticas Públicas Sociais
26004 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
0824300456.030 – Manutenção dos Programas de Profissionalização, Aprendizagem e Inserção no Mercado de Trabalho
3390.39.00.0000 – Out. Serv. Terc. – P. Jurídica – Rec. 1062 – CR 1344 R\$ 201.043,51

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será utilizado **Excesso de arrecadação na fonte de recurso 1062 no valor de R\$ 201.043,51.**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 04 de março de 2021.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 18.698, de 03/03/2021

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 13.899, de 16/12/2020, e de acordo com o protocolo SEI 17682/2021,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

23.000.00.000.0000.0.000.	AUTARQUIA MUN.DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	
23.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
23.001.04.122.0010.2.216.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO. ADMINISTRATIVO DA AMTT	
15- 3.3.90.40.00.00	00001 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964:

23.000.00.000.0000.0.000.	AUTARQUIA MUN.DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	
23.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
23.001.28.846.0000.0.015.	MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - AMTT	
21- 3.1.90.91.00.00	00001 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 03 de março de 2021.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 18.701, de 04/03/2021

Efetua a transferência de valores no total de R\$ 450.000,00.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 13899, de 16/12/2020, e de acordo com o protocolo SEI 17787/2021,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 13.899 de 16 de dezembro de 2020, artigo 7º, mediante a transferência de valores no total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), nas Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

I – Ficam acrescidos os seguintes valores

30.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
30.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
30.001.10.122.0235.2.395.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE	
32- 3.3.90.93.00.00	00303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00
30.001.10.122.0899.8.898.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FMS	
33- 3.1.90.92.00.00	00303 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	120.000,00
30.001.10.302.0051.2.406.	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR - SIH/SUS	
98- 3.3.90.30.00.00	00369 MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00

II – Ficam reduzidos os seguintes valores

30.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
30.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
30.001.10.122.0235.2.395.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE	
23- 3.3.90.33.00.00	00303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00
30.001.10.122.0899.8.898.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FMS	
35- 3.3.90.92.00.00	00303 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	120.000,00
30.001.10.302.0051.2.406.	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR - SIH/SUS	
106- 3.3.90.39.00.00	00369 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04/03/2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 04 de março de 2021.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico 29/2021

O Município de Ponta Grossa - PR realizará às 09h15m do dia 22 de março de 2021, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento / Departamento de Compras e Contratos (3º andar), com sede à Av. Visconde de Taunay, n.º 950, no portal www.bll.org.br. Pregão Eletrônico, para AQUISIÇÃO DE COPOS DESCATAVEIS, PARA USO DA SMICQP. Valor Máximo: R\$ 2.487,50 (dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220 1000, ramal 1337 ou ainda através do link <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes/> www.bll.org.br.

Ponta Grossa, 05 de março de 2021

Jose Carlos Loureiro Neto
Secretário Municipal de Indústria Comércio e Qualificação Social

Resultado do Pregão nº 7/2021 – Processo nº /2021 – para Aquisição de gêneros alimentícios para comercialização nas unidades do Programa Mercado da Família da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SMAPA realizado em 18/02/2021
FORNECEDOR: CERTANO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (FILIAL) - CNPJ: 84.961.473/0006-50

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2	1	pó para preparo de gelatina, à base de açúcar (ou adoçante), gelatina desidratada, sal, corantes e aromatizantes. Máximo de 65 mg de sódio por porção de 8 g do produto. Enriquecido com vitaminas A,C e E e ferro. Embalagem primária: caixas de papelão, com peso variando entre 30 e 45 g. Embalagem secundária: caixas de papelão. Prazo de validade mínimo de 01 ano após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras).	apti	KG	400	20,5000	8.200,0000

7	1	molho de maionese industrializado – emulsão cremosa à base de água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulantes, estabilizantes, conservantes, corantes, aromatizantes e antioxidantes. Sem glúten e sem gordura trans. Embalagem primária: SACHÊS PLÁSTICO com 200 g. Embalagem secundária: caixas de papelão. Validade mínima de 08 meses após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras).	predilecta	KG	125	7,1200	890,0000
10	1	pó para o preparo de pudim, à base de amido, açúcar, sal, ovo em pó, corantes e aromatizantes. Embalagem primária: caixas de papelão ou pacotes de polietileno leitoso, com 50 g. Embalagem secundária: caixas de papelão. Prazo de validade mínimo de 06 meses após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras). (03 SABORES)	apti	KG	90	23,7900	2.141,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 11.231,10 (onze mil, duzentos e trinta e um reais e dez centavos).

FORNECEDOR: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI - ME -
CNPJ: 11.412.547/0001-10

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	fermento químico: em pó, à base de amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Sem glúten. Embalagem primária: latas ou potes plásticos com 100 g do produto. Embalagem secundária: caixas de papelão. Validade mínima de 01 ano após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras).	APTI SOU EPP	KG	420	18,0000	7.560,0000
4	1	macarrão tipo conchinha, à base de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, com ovos pasteurizados e corantes naturais. Embalagem primária: pacotes plásticos com 500 g. Embalagem secundária: caixas de papelão ou fardos plásticos. Validade mínima de 01 ano após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras).	Iodeschini SOU EPP	KG	1200	5,1000	6.120,0000
5	1	molho de maionese industrializado – emulsão cremosa à base de água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulantes, estabilizantes, conservantes, corantes, aromatizantes e antioxidantes. Sem glúten e sem gordura trans. Embalagem primária: vidro ou potes plásticos com 500 g. Embalagem secundária: caixas de papelão. Validade mínima de 08 meses após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras).	SUAVIT SOU EPP	KG	350	5,3000	1.855,0000
8	1	de milho verde em conserva: milho verde, em grãos inteiros, tamanho e coloração uniforme, imerso em líquido de cobertura. Embalagem primária: latas com peso líquido variando entre 300e 320 g e peso drenado 200 g. Embalagem primária: latas sem amassadura, ferrugem ou abaulamento. Embalagem secundária: caixas de papelão. Prazo de validade mínimo de 02 anos após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras).(REFERÊNCIA PESO DRENADO)	BONARE SOU EPP	KG	2400	9,8800	23.712,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 39.247,00 (trinta e nove mil, duzentos e quarenta e sete reais).

FORNECEDOR: JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA -
CNPJ: 02.590.424/0001-89

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
9	1	pepino em conserva: pepinos, vinagre, água, sal, condimentos e especiarias. Embalagem primária: potes de vidros com 300 g (peso drenado). Embalagem secundária: caixas de papelão. Validade mínima de 24 meses após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras)	RD 300g	KG	700	16,2100	11.347,0000
11	1	canjiquinha fina de milho amarelo (quírrera). Embalagem primária: pacotes plásticos com 500g. Embalagem secundária: fardos plásticos. Validade mínima de 06 meses após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras).	RD PCT 500g	KG	1520	2,4200	3.678,4000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 15.025,40 (quinze mil e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: NEILAR INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -
CNPJ: 80.996.556/0001-19

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
16	1	sopão de carne: sopa desidratada à base de macarrão, amido de milho e/ou farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal refinado, gordura vegetal, carne bovina desidratada, cenoura desidratada em flocos, cebola em pó, alho em pó, pimentão vermelho em flocos, alho porró em flocos, aipo em flocos, salsa em flocos e realçadores de sabor. Teores máximos por 25 g do produto: Carboidratos 16. Sódio: 720 mg. Gorduras totais: 4,8 g. Gorduras saturadas: 1,2 g. Teores mínimos por 25 g do produto: Proteínas: 2 g. Fibra alimentar: 0,5 g. Embalagem primária: pacotes plásticos metalizados com 180 a 200 g do produto. Embalagem secundária: fardos plásticos ou caixas de papelão. Validade mínima de 06 meses após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras).	neilar	KG	80	17,0000	1.360,0000
17	1	sopão de galinha: sopa desidratada à base de macarrão, amido de milho e/ou farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal refinado, gordura vegetal, gordura de galinha, cenoura desidratada em flocos, carne de frango desidratada em flocos, alho porró em flocos, aipo em flocos, pimentão vermelho em flocos, salsa em flocos e realçadores de sabor. Teores máximos por 25 g do produto: Carboidratos 16. Sódio: 720 mg. Gorduras totais: 4,8 g. Gorduras saturadas: 1,2 g. Teores mínimos por 25 g do produto: Proteínas: 2 g. Fibra alimentar: 0,5 g. Embalagem primária: pacotes plásticos metalizados com 180 a 200 g do produto. Embalagem secundária: fardos plásticos ou caixas de papelão. Validade mínima de 06 meses após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras).	neilar	KG	120	16,9900	2.038,8000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 3.398,80 (três mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 68.902,30 (sessenta e oito mil, novecentos e dois reais e trinta centavos)

Lotes deserto e/ou frustrados: 3; 6; 12; 13; 14; 15 e 18.

Ponta Grossa/PR, 08 de março de 2021.

Pregoeira: Suzana Molina

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 003/2021

Professor 40 horas – Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do contido no processo protocolado sob nº SEI 16073/2021,

CONVOCA

as candidatas abaixo relacionadas aprovadas no Concurso Público nº 002/2018, a comparecerem no dia 12/03/2021 (Doze de março de 2021), às horas 14 horas (Quatorze horas), no Auditório da Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Valério Ronchi, 150 – Uvaranas (em frente ao Campus da UEPG), sala 16 , para escolha de vaga da Rede Municipal de Ensino.

Nome	Emprego	Classificação
Michele Lemes da Luz	Professor 40 horas	39 afrodescendente
Audrey Cristina Martins dos Santos Beatriz	Professor 40 horas	395

Conforme previsto no item 13.2 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 002/2018, se o candidato não puder assumir o emprego poderá solicitar que seu nome seja transferido para o final da lista de aprovados. Esta solicitação deverá ser feita mediante protocolo na Praça de Atendimento desta Prefeitura até o dia 12 de março de 2021 ou na reunião de escolha de vagas, mediante assinatura da ata da Secretaria Municipal de Educação.

Caso o candidato não compareça na data estipulada ou não solicite "final de fila" no prazo estabelecido, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 05 de março de 2021

MAURICIO SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 003/2021

Servente Escolar – Prazo Determinado

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do contido no processo protocolado sob nº SEI 16232/2021,

CONVOCA

as candidatas abaixo relacionadas aprovadas no Teste Seletivo nº 002/2018, a comparecerem no dia 12/03/2021 (Doze de março de 2021), às horas 09 horas (Nove horas), no Auditório da Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Valério Ronchi, 150 – Uvaranas (em frente ao Campus da UEPG), sala 16 , para escolha de vaga da Rede Municipal de Ensino.

Nome	Emprego	Classificação
Rosicler Maceno dos Santos	Servente Escolar – Prazo determinado	730
Angela Maria de Paula Neves	Servente Escolar – Prazo determinado	731
Rosemara Barausse Garret	Servente Escolar – Prazo determinado	732
Antonina de Bonfim	Servente Escolar – Prazo determinado	733

Juliana Deniszewicz Lunelli	Servente Escolar – Prazo determinado	734
Cristiane Aparecida Costa	Servente Escolar – Prazo determinado	735
Camila de Aguiar Pereira	Servente Escolar – Prazo determinado	736
Eva Silmara Olegario	Servente Escolar – Prazo determinado	737
Luciana Prado Ramos Lagos	Servente Escolar – Prazo determinado	738
Queila Bueno da Silva	Servente Escolar – Prazo determinado	739
Fabiola Barbosa Martins	Servente Escolar – Prazo determinado	740
Larisse Oliveira de Campos	Servente Escolar – Prazo determinado	741

Caso a candidata não compareça na data estipulada, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 05 de março de 2021

MAURICIO SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 003/2021
Professor 40 horas – Prazo Determinado

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do contido no processo protocolado sob nº SEI 16383/2021,

CONVOCA

os candidatos abaixo relacionados aprovados no Teste Seletivo nº 001/2018, a comparecerem no dia 12/03/2021 (Doze de março de 2021), às horas 14 horas (Quatorze horas), no Auditório da Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Valério Ronchi, 150 – Uvaranas (em frente ao Campus da UEPG), sala 16 , para escolha de vaga da Rede Municipal de Ensino.

Nome	Emprego	Classif.
Marina de Souza	Professor 40 horas - Prazo determinado	303
Caroline Mendes	Professor 40 horas - Prazo determinado	304
Jessica Caroline de Moura	Professor 40 horas - Prazo determinado	305
Thaísa Aparecida Ferreira	Professor 40 horas - Prazo determinado	306
Larissa Daiane Kolyk	Professor 40 horas - Prazo determinado	307
Leticia de Paula	Professor 40 horas - Prazo determinado	308
Fernanda de Lima	Professor 40 horas - Prazo determinado	309
Renata Aparecida Barbosa da Rosa	Professor 40 horas - Prazo determinado	310
Bruna Alves da Silva	Professor 40 horas - Prazo determinado	311
Jeferson Martins	Professor 40 horas - Prazo determinado	312
Leila Sueli dos Santos	Professor 40 horas - Prazo determinado	314
Eliane Aparecida Marques Belo	Professor 40 horas - Prazo determinado	315

Caso a candidata não compareça na data estipulada, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 05 de março de 2021

MAURICIO SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes na Fundação Municipal de Saúde, nos termos do contido na Lei 13.345/2018 e no processo protocolado sob nº SEI 01954/2021,

CONVOCA

o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2020 para o emprego público de Técnico em Enfermagem, a comparecer até o dia 12/03/2021 (Doze de março de 2021), no horário das 08 horas às 17 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar, Bairro da Ronda, para confirmar a aceitação das vagas.

Nome	Emprego	Class.
Manoel Henrique Galvão Antunes	Técnico em Enfermagem	60

Conforme previsto no item 19.4, "n", do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020, se o candidato não puder assumir o emprego poderá solicitar que seu nome seja transferido para o final da lista de aprovados. Esta solicitação deverá ser feita mediante protocolo na Praça de Atendimento desta Prefeitura até o dia 12 de março de 2021, impreterivelmente.

Caso o candidato não compareça até a data estipulada ou não solicite "final de fila" no prazo estabelecido, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 05 de março de 2021.

MAURICIO SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DIVERSOS

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

Assunto: Retificação do Anexo I, da Resolução nº 002/2020, do Chamamento Para Inscrição de Projetos Para Compôr o Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 11.139, de 04/10/2012 e alterações das Leis Municipais nº 12.599, de 02/08/2016 e nº 12.917, de 18/09/2017 e,

- considerando o Banco de Projetos já instituído pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- considerando a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de deliberar sobre os projetos apresentados ao CMDPI, garantindo a consonância com o Plano Municipal da Pessoa Idosa 2019 a 2022, com a Política Municipal da Pessoa Idosa e Estatuto do Idoso.
- considerando a Resolução nº 002, de 19.10.2020, que aprova a regulamentação do Chamamento para Inscrição de Projetos para compôr o Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Ponta

Grossa-Paraná.

RESOLVE: Aprovar em Reunião Ordinária realizada em 22 de fevereiro de 2021, a retificação do Anexo I, da Resolução nº 002, de 19.10.2020, do Chamamento Público para Apresentação de Projetos para compôr o Banco de Projetos do CMDPI., conforme segue:

Resolução nº 001/2021
 CMDPI ANEXO I

Identificação do Projeto (Nome): _____

Breve Histórico da Instituição:

Objetivo do Projeto:

Público atendido / beneficiário do presente projeto:

Custo do Projeto / Orçamento	Valor R\$

Projeto aprovado pelo Conselho Municipal do Direitos da Pessoa Idosa do município de Ponta Grossa (PR) – CMDPI-PG, através da Resolução nº XX, de XX/XX/XXXX, estando apto a captar recursos dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos da Lei Federal nº 12.123, DE 20/01/2010. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (Ponta Grossa – PR), CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 11.139/2012 – CAPÍTULO VI Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – Rua: Joaquim Nabuco, nº 285, Uvaranas – CEP. 84026-010 fone:3220-1065, ramal 2176 – conselhoidospg@gmail.com - https://cmdpipp.home.blog

Sala de sessões, 22 de fevereiro de 2021.

Thais do Prado Dias Verillo
 Presidente do CMDPI

FASPG

Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, POR INTERMÉDIO DA FASPG - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA E ASSOCIAÇÃO ARTESANAL DO EXCEPCIONAL DE PONTA GROSSA.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

CNPJ: 07.865.433/0001-59
 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO ARTESANAL DO EXCEPCIONAL DE PONTA GROSSA
 CNPJ: 78.599.651/0001-37

O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do Termo de Colaboração nº. 15/2020 registrado, publicado e decorrente da Chamada Pública 003/2019, que tem por objeto a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoa com deficiência – PROJETO ESPECIAL, conforme detalhado no Plano de Trabalho, devidamente homologado pela Administração Pública Municipal Indireta. Em conformidade com o SEI 13777/2021, que se faz na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A partir de 01 de Janeiro de 2021 a fiscalização da parceria entre o município e a entidade se dará pela servidora Karina Teresinha Muehlbauer, matrícula nº 24403, inscrita no CPF/MF sob nº 039.183.429-05, RG nº: 4.174.3393, Cargo: Assistente Social, lotada na Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa sito à Rua Joaquim Nabuco, 59, Uvaranas, Ponta Grossa/PR.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Termo nº 15/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA E A EMPRESA TIAGO LUIZ BONAMENTE ME.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA.
 CNPJ 07.865.433/0001-59
 CONTRATADA: TIAGO LUIZ BONAMENTE ME.
 CNPJ 10.969.801/0001-13

Quarto aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço número 25/2018, que tem como objeto contratação de EMPRESA PARA MANUTENÇÃO VEICULAR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, conforme descrição constante no Termo de Referência – ANEXO I ao edital do pregão presencial 034/2018, devidamente homologado pela Contratante. Visando atender as solicitações em conformidade com o(s) SEI (s) nº 10834/2021, que se faz na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- VALOR CONTRATUAL: Acordam as partes em acrescer o valor de execução, aludido na cláusula quarta do instrumento originário, em mais R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) ao Lote 02.

LOTE	ITEM	VEÍCULOS PESADOS	VALOR CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
02	01	MÃO DE OBRA	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00
02	02	PEÇAS	R\$ 30.000,00	R\$ 7.500,00

TOTAL R\$ 50.000,00 12.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA- COMPOSIÇÃO DO VALOR CONTRATUAL: Face ao acréscimo do valor constante na cláusula segunda, a composição do valor do contrato passa ser de R\$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais).

Parágrafo único: As Dotações Orçamentárias que poderão ser utilizadas para a despesa em questão, são as que seguem:
 MÃO DE OBRA: 27.001.08.122.0010.2320 /Código Reduzido 16/17/ Fonte 001/046. 27.002.08.241.0048.2321/ Código Reduzido 34/ 27.002.08.244.0048.2324/ Código Reduzido 55/

Fonte 001./27.003.08.242.0044.2326/ Código Reduzido 62/27.003.08.242.0048.2327/ Código Reduzido 67/27.003.08.244.0049.2328/ Código Reduzido 83./27.005.08.243.0045.6026/ Código Reduzido 209/27.005.08.243.0045.6027
 Código Reduzido 213/27.005.08.243.0045.6028/ Código Reduzido 217/Fonte 001./27.007.08.244.0047.2363/ Código Reduzido 231/ Fonte 001./27.007.08.244.0047.2364
 Código Reduzido 235/236/ Fonte 001/028./27.007.08.244.0047.2393/Código Reduzido 238
 Fonte 001./Fonte 001.
 FMAS: DPSE/27.004.08.244.0047.1375/CR 134 Fonte 826 Federal/
 MATERIAL:DAF/27.001.08.122.0010.2320/Código Reduzido 09/10/Fonte 001/046.
 DPSB/27.002.08.241.0048.2321/Código Reduzido 30/27.002.08.244.0048.2324/Código Reduzido 51/Fonte 001.
 DPSE/27.003.08.242.0044.2326./Código Reduzido 61/27.003.08.242.0048.2327/Código Reduzido 64/27.003.08.244.0049.2328/Código Reduzido 80/Fonte 001.
 Conselho Tutelar/27.005.08.243.0045.6026/Código Reduzido 206/27.005.08.243.0045.6027
 Código Reduzido 210/27.005.08.243.0045.6028/Código Reduzido 214/Fonte 001
 DSA-27.007.08.244.0047.2363/Código Reduzido 229/Fonte 001/27.007.08.244.0047.2364
 Código Reduzido 232/233/Fonte 001/028/27.007.08.244.0047.2393/Código Reduzido 237
 Fonte 001.
 FMAS: DPSB/27.004.08.244.0047.2339/CR 150 Fonte 833 Federal.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA E A EMPRESA EPV SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA EPP.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA.

CNPJ 07.865.433/0001-59

CONTRATADA: EPV SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA EPP.

CNPJ 10.724.148/0001-22

Terceiro aditivo ao contrato de prestação de serviços número 02/2019, que tem como objeto prestação de serviços de vigilância eletrônica - videomonitoramento e serviço mensal de monitoramento eletrônico, de alarme via GPRS com transmissão de dados, serviço de atendimento tático móvel, senhas de coação e verbal, a serem prestados nas unidades administrativas da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, pregão presencial nº 49/2018, firmado entre as partes acima nominadas. Em conformidade ao contido nas especificações do protocolo SEI número 72157/2020, que se faz na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em mais 08 (oito) meses, de 19 de fevereiro de 2020 à 18 de outubro de 2021, convalidando a data de 18 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 08 (oito) meses fica acrescido o valor contratual, constante na cláusula quarta do instrumento originário em R\$ 201.500,00 (duzentos e um mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Face o acréscimo do valor constante da cláusula segunda, a composição do novo valor do contrato é 654.875,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CECON Nova Rússia-27.002.08.241.0048.2321-Código Reduzido 34- 3.90.30.77.99-Fonte 001.

UPA -27.007.08.244.0047.2363 -Código Reduzido 231 -3.90.30.77.99-Fonte 001.

Restaurante Popular-27.007.08.244.0047.2364-Código Reduzido 235-3.90.30.77.99-Fonte 001.

Banco de Alimentos-27.007.08.244.0047.2393-Código Reduzido 238-3.90.30.77.99-Fonte 001.

DPSE-27.004.08.244.0047.1375-3.90.30.77.99 - CR 134 Fonte 826 Federal

DPSB-27.004.08.244.0047.2353-3.90.30.77.99 -CR 187 Fonte 920

CLÁUSULA QUARTA: Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel. (42) 3220-1015-ramal 1240 CEP: 94051-900 Ponta Grossa - PR.

Resultado final

Pregão nº 13/2021 – Processo nº 22/2021 – para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de Grupo Gerador para o PAC - Pronto Atendimento Central, em Ponta Grossa PR realizado em 22/02/2021.

FORNECEDOR: SED AUTOMAÇÃO E INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA - ME - CNPJ: 13.595.116/0001-82

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Grupo gerador Motor MWM 06 cilindros em linha Modelo TD229EC6 n° de série 22906167756; 114KVA de potência; 1800 RPM; tensão nominal 220/127V; frequência de 60Hz; n° de série 114108996, Marca STEMAC, incluindo Projeto Elétrico, ligações elétricas, quadros elétricos, chave de transferência e STARTUP	propria proprio	SVC	1	44.098.0000	44.098.0000
Valor Total do Fornecedor: R\$ 44.098,00 (quarenta e quatro mil e noventa e oito reais).							
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 44.098,00 (quarenta e quatro mil e noventa e oito reais)							
Ponta Grossa/PR, 05 de março de 2021.							
PREGOEIRA: Talita Araujo							

AMTT AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE

Estado do Paraná

BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2020

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 05/03/2021

PÁGINA: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	11.383.574,22	14.795.228,34	PASSIVO CIRCULANTE	284.464,70	18.480,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.372.842,91	14.786.129,59	Obrigações Tributárias, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Credores a Curto Prazo	0,00	0,00	Emprestimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	261.106,82	0,00
Credores Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Obrigações de Resgate e Outros Estes	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Credores de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	23.357,88	18.480,00
Emprestimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	10.731,31	9.099,75			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoque	0,00	0,00			
VPD Pagar Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	8.960.027,65	8.636.000,04	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Ativa Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Transferências, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Credores a Longo Prazo	0,00	0,00	Emprestimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Credores Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária-Clientes	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Emprestimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoque	0,00	0,00			
VPD Pagar Antecipadamente	0,00	0,00			
Intangíveis	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	284.464,70	18.480,00
Participações Avaliadas pelo Método de Participações Avaliadas pelo Método de Custo Proporcional para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Intobilizado	8.960.027,65	8.636.000,04	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Bens Móveis	2.738.237,57	2.497.521,62	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) Depreciação/Exatidão Atual, de Bens Móveis	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Adequamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Imóveis	6.221.790,08	6.138.478,42	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depreciação/Exatidão Atual, de Bens Imóveis	0,00	0,00	Ajuste de Avaliação Patrimonial	-5.032.287,89	-5.032.287,89
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	Demais Reservas	25.991.425,06	28.445.037,27
Software	0,00	0,00	Resultados de Exercícios	-1.351.612,21	4.418.859,50
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	28.445.037,27	24.026.177,77
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	(-) Ajustes / Contas em Teorização	0,00	0,00
TOTAL	20.343.601,87	23.431.228,38	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	20.059.137,17	23.412.749,38
			TOTAL	20.343.601,87	23.431.229,38

ATIVO FINANCEIRO	11.372.842,91	14.786.129,59	PASSIVO FINANCEIRO	4.948.430,71	6.590.438,40
ATIVO PERMANENTE	8.970.758,56	8.645.099,79	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				18.395.171,16	16.940.799,98

www.elotech.com.br

AMTT AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE

Estado do Paraná

BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2020

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 05/03/2021

PÁGINA: 2

Compensações			Compensações		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Concedidos e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Concedidas e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		
021 - Terminal Rodoviário Inter municipal de Ponta Grossa - Vereador Oldemar de Andrade	319.021,00	381.331,81
023 - PMRV-Plano Municipal de Recolhimento de Veículos	-88.699,77	338.267,67
036 - AMTT - EC 9316-DRM	3.014,24	1.906,70
501 - Recitas de Aliações de Ativos	348.184,24	1.858.469,09
509 - GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE	31.227,71	31.074,41
510 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	5.572.333,60	5.663.774,92
514 - Indenizações Recebidas por bens alienados de outras áreas	237.768,93	-80.490,96
	1.364,25	1.357,55
TOTAL	6.424.412,20	8.195.691,19

www.elotech.com.br



AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2020

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 05/03/2021

PÁGINA: 3

Notas Explicativas

- CONTEXTO OPERACIONAL
A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMTT foi criada em 18 de dezembro de 2001 nos termos da Lei Municipal nº 6842, sob a forma de pessoa jurídica de Direito Público Interno, autonomia administrativa, técnica e financeira, patrimônio e receita próprios, sede e foro em Ponta Grossa e duração por prazo indeterminado, diretamente vinculada ao Prefeito Municipal.
A AMTT tem por finalidade planejar, promover, executar e acompanhar as ações do Município na área do estacionamento regulamentado, do trânsito, do transporte e da segurança institucional.
 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
O Balanço Patrimonial é um demonstrativo que está previsto no artigo 184 e no Anexo 14 da Lei Federal 4.320/64. É a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação, foi elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e na NBC T 16.6 (CFC).
 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS
Critérios de Depreciação: para o exercício em exame não foram realizadas depreciações nos ativos.
Critérios de Mensuração de Ativos: os ativos estão avaliados pelo custo de aquisição.
 - APLICAÇÃO DO RESULTADO
As receitas, despesas e provídeos são escrituradas dentro do período em que foram auferidas ou incorridas, estando, portanto, registradas conforme sua competência.
 - CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA
O caixa e equivalentes de caixa incluem os saldos em bancos contas movimento e aplicações financeiras, acessadas dos rendimentos auferidos até a data do balanço, as quais não superam os respectivos valores de mercado.
- | | 2020 | 2019 | Varição |
|-------------------------------|---------------|---------------|---------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 11.372.842,91 | 14.786.129,59 | -23% |
- OUTROS ATIVOS
Os demais ativos estão apresentados ao custo de aquisição, atualizados conforme disposições legais ou contratuais, ajustados ao valor provável de realização.
 - DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo
Demais Obrigações a Curto Prazo
- | | 2020 | 2019 | Varição |
|---|------------|-----------|---------|
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | 261.106,82 | 0,00 | |
| Demais Obrigações a Curto Prazo | 23.357,88 | 18.480,00 | 26% |
- PASSIVO CIRCULANTE
Demonstrado por valores conhecidos ou calculáveis, incluindo, quando aplicáveis, os encargos e as variações monetárias incorridas.
- | | 2020 | 2019 | Varição |
|--------------------|-----------|--------|---------|
| PASSIVO CIRCULANTE | 284.464,7 | 18.480 | 1439% |
- RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS
- | | 2020 | 2019 | Varição |
|---------------------------------|-------------|-------------|---------|
| Resultado Acumulado | 25091425,06 | 28445037,27 | |
| Resultado do Exercício | -3353612,21 | 4418859,50 | |
| Resultado Exercícios Anteriores | 28445037,27 | 24026177,77 | 18% |

GERALDO XAVIER
Contador - CRC 047015/O5 PR

www.elotech.com.br

**CÂMARA MUNICIPAL
DIVERSOS**

**EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXERCÍCIO DE 2017**

Considerando, os termos do Ofício nº 1676/20-OPD/GP, firmado pelo Excelentíssimo Conselheiro **NESTOR BAPTISTA**, Presidente do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Considerando, ainda, o contido no Acórdão de Parecer Prévio nº 445/20 – Primeira Câmara, incluso no Processo nº 304745/18, referente à Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal de Ponta Grossa, Estado do Paraná, do exercício financeiro de 2017;
Considerando, finalmente, o disposto no art. 149 e seguintes do Regimento Interno;
FAÇA SABER aos interessados, o seguinte:
I - Conforme o teor do Acórdão de Parecer Prévio nº 445/20 – Primeira Câmara, incluso no Processo nº 304745/18, em que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, emitiu Parecer Prévio nas contas do Poder Executivo Municipal de Ponta Grossa, Estado do Paraná, do exercício financeiro de 2017.
II - O processado será encaminhado a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, na pessoa do seu Presidente, Vereador **PAULO BALANSIN**, onde permanecerá à disposição dos eventuais interessados.

Sala das Sessões, em 25 de fevereiro de 2021

Vereador **DANIEL MILLA FRACCARO**
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

**DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO
ORDEM DO DIA 08/03/2021 - SESSÃO ORDINÁRIA**

EM DISCUSSÃO ÚNICA

DO PODER EXECUTIVO

VETO à Lei nº 13.882, que dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água do Município de Ponta Grossa, e dá outras providências.

PARECER: CLJR - Pela admissibilidade do Veto Total

**EM SEGUNDA DISCUSSÃO
DO VEREADOR PIETRO ARNAUD**

Projeto de Lei Ordinária nº 246/2020:
Concede Título de Cidadã Honorária de Ponta Grossa à Procuradora do Trabalho, Doutora PATRICIA BLANC GAIDEX.

**EM PRIMEIRA DISCUSSÃO
DO PODER EXECUTIVO**

Projeto de Lei Ordinária nº 72/2018:
Revoga a Lei nº 10.564, de 12/05/2011.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF - Favorável

DOS VEREADORES PIETRO ARNAUD E VINÍCIUS CAMARGO

Projeto de Lei Ordinária nº 16/2020:
Altera a Lei nº 12.407, de 15/01/2016, conforme especifica.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, nos termos da Emenda de Redação em apenso
CFOF - Favorável, nos termos da Emenda de Redação da CLJR
COSPTTMUA - Favorável, nos termos da Emenda de Redação da CLJR
CAPICTMA - Favorável, nos termos da Emenda de Redação da CLJR

DO VEREADOR JORGE DA FARMÁCIA

Projeto de Lei Ordinária nº 232/2020:
Proíbe que pessoas que cometerem abandono a animais domésticos possam ter novamente sua guarda e de outros animais.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF - Favorável
COSPTTMUA - Favorável
CAPICTMA - Favorável

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 05 de março de 2021.

Ver. **DANIEL MILLA FRACCARO**
Presidente

Ver. Dr. **ERICK**
1º Secretário

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 04/2021**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO, o disposto no artigos 28 da Lei Orgânica do Município c.c. o 42 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de se evitar aglomerações em locais fechados visando a contenção da propagação do vírus do COVID19;

RESOLVE

Art. 1º - Nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias o ingresso no Plenário, além dos Vereadores, somente será permitida a permanência dos servidores do Departamento do Processo Legislativo e do Setor Jurídico.

Art. 2º - Com relação aos Gabinetes Parlamentares, fica a critério dos Senhores Vereadores, se acharem conveniente, promover uma escala de trabalho aos Chefes e assessores, devendo estes, observadas as especificidades de suas atividades, permanecerem em regime de teletrabalho ("home office");

Art. 3º - Os servidores que forem autorizados a desempenhar suas atribuições remotamente, deverão observar a jornada diária a que foram contratados, fiscalizados pelo Vereador.

Art. 4º - O descumprimento destas normas poderá acarretar em responsabilização.

Art. 5º - Comunique-se e Cientifique-se.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 05 de março de 2021.

Vereador **DANIEL MILLA FRACCARO**
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa



